

## **EDITAL UNIFEBE nº 25/13**

O Reitor do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47)3211-7000, *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso XVI do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, através do presente EDITAL, que está instaurado o **3º Concurso Cultural “Poesia Urbana”**, nos termos deste Edital:

### **1. DA FINALIDADE**

**1.1.** O Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, com o propósito de promover as competências culturais e artísticas, institui o 3º Concurso Cultural “Poesia Urbana”, que ocorrerá no período de 13 de maio a 29 de agosto de 2013.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do Concurso: a comunidade externa em território brasileiro, acadêmicos, professores, bem como funcionários técnico-administrativos do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

**2.2.** Não será permitida a inscrição de autores menores de 16 (dezesesseis) anos.

### **3. DA POESIA**

**3.1.** O autor poderá participar individualmente com 01 (um) poema de no máximo 30 (trinta) palavras, sem necessidade de pseudônimo.

**3.2.** Os poemas deverão estar em língua portuguesa, o que não impede o uso de termos estrangeiros no texto.

**3.3.** O tema da poesia é livre, com a obrigatoriedade de ter título e ser inédita.

**3.4.** O poema não pode ter sido publicado em meio impresso ou eletrônico até o término do período de inscrições.

**3.5.** Não serão aceitos poemas com teor comercial, ofensivo ou que promovam discriminação por motivo de origem, cor, raça, sexo, idade, opinião política, ideologia, crença ou consciência.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições devem ser realizadas de 15 de maio a 16 de agosto de 2013 por meio do site [www.unifebe.edu.br/poesiaurbana2013](http://www.unifebe.edu.br/poesiaurbana2013).

**4.2.** A inscrição é gratuita e sua confirmação é realizada mediante preenchimento de formulário próprio *online*, encontrado no site do Concurso.

## **5. DO JULGAMENTO E DO RESULTADO**

**5.1.** Os poemas serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pelos seguintes membros:

- a) Rafael Luiz Zen (Presidente);
- b) Kátia Maria Costa;
- c) Luiz Saulo Adami;
- d) Lieza Neves;
- e) Rosana Paza.

**5.2.** Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão, em hipótese alguma, se inscreverem no presente Concurso.

**5.3.** A Comissão Julgadora, na avaliação dos poemas apresentados, observará os critérios de originalidade e criatividade na abordagem, bem como, sensibilidade e adequação ao tema proposto.

**5.4.** Os poemas regularmente inscritos serão submetidos à Comissão Julgadora, que selecionará:

- a) 10 (dez) participantes com os melhores poemas para receber como prêmio e a título de Direito Autoral, menção honrosa por meio de certificado, a ser entregue em local e data a serem oportunamente divulgados;
- b) os 10 (dez) poemas constantes na alínea “a” do item 5.4 serão recitados no coquetel de premiação do concurso;
- c) os 10 (dez) poemas mencionados anteriormente serão impressos em cartões postais a serem distribuídos para a população brusquense em ação com data previamente agendada.

**5.5.** Os participantes que não puderem comparecer ao evento receberão suas menções honrosas por e-mail ou poderão retirá-las na Assessoria de Comunicação Social da UNIFEBE, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da divulgação dos poemas selecionados.

**5.6.** A seleção ocorrerá no período de 19 a 23 de agosto de 2013 e o resultado será anunciado no dia 27 de agosto de 2013 por meio de um Comunicado da Reitoria publicado no site da UNIFEBE.

**5.7.** A cerimônia de premiação acontecerá no dia 29 de agosto de 2013 em local e horário a ser previamente divulgado.

## **6. DOS DIREITOS AUTORAIS**

**6.1.** Todos os poemas cedidos pelos autores e inscritos no concurso poderão ser divulgados no site da UNIFEBE, bem como em qualquer material e formato de divulgação ou veículo de

comunicação, sem qualquer ônus, renunciando os autores desde a sua inscrição no presente Concurso a qualquer direito de ordem patrimonial, na forma da Lei nº 9.610/98 (Lei do Direito Autoral).

**6.2.** Ao participarem do presente Concurso, os autores autorizam tacitamente a UNIFEBE/FEBE a divulgar seus poemas com o respectivo crédito para fins culturais e educacionais, na forma da Lei nº 9.610/98, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser renovado a critério das partes.

**6.3.** Os participantes, ao inscreverem e enviarem seus poemas aceitam, ainda que tacitamente, as regras e orientações deste Edital, as emanadas da Comissão Julgadora e as definidas pela Reitoria.

**6.4.** Os autores ficam desde já plenamente cientificados de que responderão por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos na Lei nº 9.610/98 (Lei do Direito Autoral), caso se enquadrem em um ou mais desses quesitos, isentando desde já a UNIFEBE/FEBE de qualquer ônus ou responsabilidade.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** O presente Concurso é de caráter estritamente cultural, não envolvendo qualquer modalidade de sorte, pagamento ou necessidade de aquisição ou uso de bens, direitos e/ou serviços.

**7.2.** Mais informações sobre o Concurso podem ser obtidas pelos telefones (47) 3211-7241 ou 3211-7223 ou, ainda, pelo e-mail [poesiaurbana@unifebe.edu.br](mailto:poesiaurbana@unifebe.edu.br).

**7.3.** Os casos omissos neste Edital ou que suscitarem dúvidas durante a realização do presente Concurso serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Brusque, 15 de maio de 2012.

*Günther Lothar Pertschy*  
Reitor